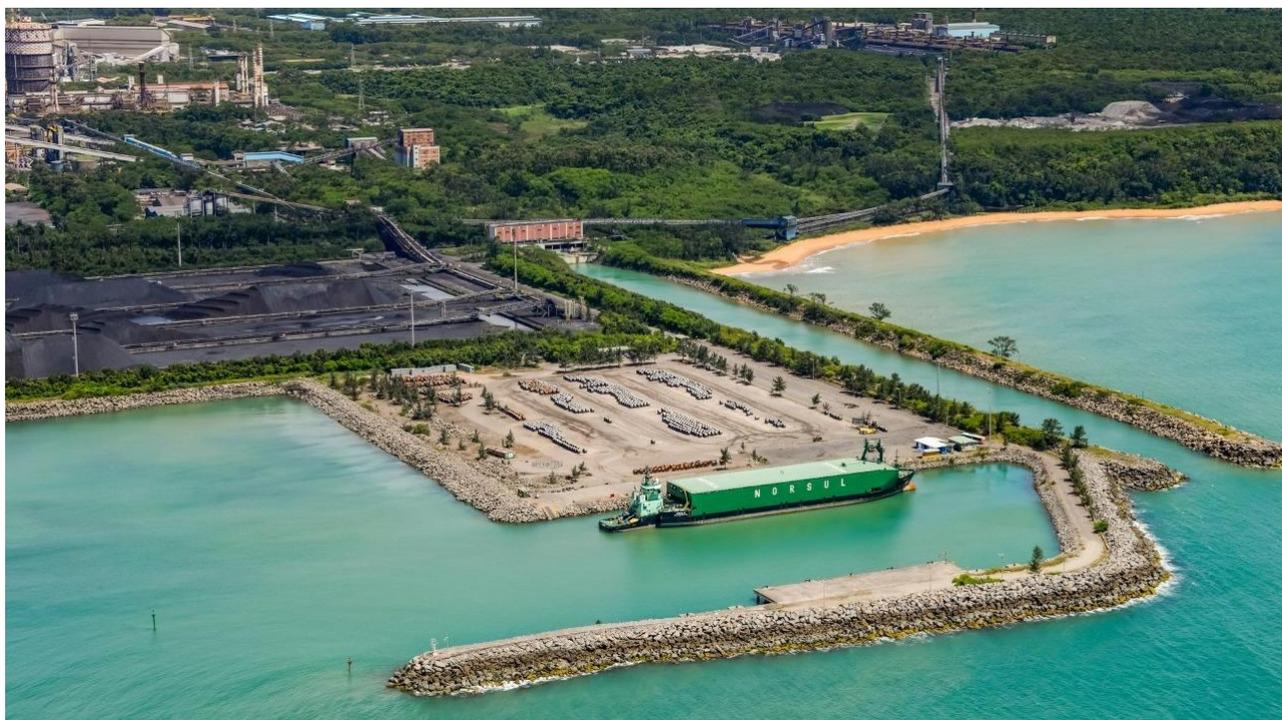


TERMINAL DE BARCAÇAS OCEÂNICAS - TBO
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526 – Polo Industrial Tubarão
CEP: 29160-904, SERRA-ES, TEL : 027 3348-3802 - FAX: 027 3348-1498

RESOLUÇÃO TBO 002 - NORMAS PARA TRÁFEGO E PERMANÊNCIA DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES NO TERMINAL DE BARCAÇAS OCEÂNICAS - TBO

QUANTIDADE DE PÁGINAS	DATA DA CRIAÇÃO	DATA DA REVISÃO	REVISÃO NÚMERO
08	21/10/2022	21/10/2022	0

TERMINAL DE BARCAÇAS OCEÂNICAS – TBO



Administração Portuária:
Terminal de Barcaças Oceânicas
Departamento de Logística

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526 – Polo Industrial Tubarão
CEP: 29160-904, Serra-ES

Telefone – 0 27 3348.3802 – Fax: 0 27 3348.1498
E-mail: Wilson.cadete@arcelormittal.com.br

A ArcelorMittal Tubarão., através do Departamento de Logística, situada no município da Serra, Espírito Santo, exercendo a Administração do Terminal de barças Oceânicas (TBO), reconhecida pela Autoridade Marítima, exercida pela Capitania dos Portos do Espírito Santo e, por intermédio da Agência Nacional de Transporte Aquaviário - ANTAQ, das Normas da Autoridade Marítima Brasileira; das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-2022).

Resolve,

a - Estabelecer, manter e operar o balizamento do Canal de Acesso e da Bacia de Evolução do Terminal de Barças Oceânicas (TBO);

b - Delimitar as Áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de Inspeção Sanitária e de Polícia Marítima, bem assim as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, navios de guerra e submarinos, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

c - Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios e embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;

d - Estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios e embarcações que irão trafegar, em função das limitações e características físicas do cais do Terminal de Barças Oceânicas (TBO);

Terminal de Barcaças Oceânicas – TBO

1 Principais Características

1.1 Localizações

Localizado no Estado do Espírito Santo, na cidade de Serra, lado norte da baía de Vitória, na posição de coordenadas geográficas:

Latitude 20° 15' 18" S

Longitude 045° 13' 19" W

1.2 Limites

O Terminal de Barcaças Oceânicas - TBO está situado no lado norte da Ponta do Tubarão, nas coordenadas aproximadas de 20° 15' 18" de latitude Sul e 45° 13' 19" de longitude Oeste, junto do espigão da tomada d'água do mar da Siderúrgica ArcelorMittal Tubarão e a cerca de 4,5 km a NNE do Porto de Tubarão e Praia Mole.

1.3 Área de Exclusão para Fundeio ou Permanência de Embarcações

A faixa de 100,00 metros externa ao contorno do limite demarcado do Terminal de Barcaças Oceânicas - TBO é considerada como margem operacional para trânsito no Canal de Acesso ao Terminal. Visando contribuir com a segurança da navegação, as embarcações de apoio portuário; rebocadores, lanchas, chatas e outras similares; e as embarcações engajadas na pesca profissional ou amadora deverão observar a proibição de fundeio e permanência nesta área, cuja referência são os limites do TBO, conforme definido nesta Resolução.

1.4 Sinalização Náutica

A sinalização náutica está estabelecida e publicada na Lista de Faróis (DHN). Dessa forma, o canal de acesso, bacia de evolução e canal de aproximação são delimitados por cinco sinais flutuantes, sendo três Boias do tipo Articulada e duas Boias do tipo Luminosa. Complementarmente é sinalizado por um sinal fixo do tipo Faroete. Os sinais náuticos são listados na Tabela 1.

Tabela 1 - Sinais Náuticos que delimitam o Terminal Barcaças Oceânicas (TBO)

NORD	NOME	TIPO DO SINAL	CARACTERÍSTICA LUMINOSA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS 84)	
				LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
1966	CST	Farolete	Lp. B. 5s B. 1,0 – Ecl. 4,0	20° 15,62'	40° 13,25'
1967.3	Boia n°1	Sinal Lateral de Boreste	Lp. E. 3s E. 0,5 – Ecl. 2,5	20° 15,73'	40° 13,12'
1967.4	Boia n°2	Sinal Lateral de Bombordo	Lp. V. 3s V. 0,5 – Ecl. 2,5	20° 15,90'	40° 13,22'
1967.1	Boia n°3	Sinal Lateral de Boreste	Lp. E. 3s E. 0,5 – Ecl. 2,5	20° 15,62'	40° 13,27'
1967.2	Boia n°4	Sinal Lateral de Bombordo	Lp. V. 3s V. 0,5 – Ecl. 2,5	20° 15,72'	40° 13,35'
1967	Boia n°6	Sinal Lateral de Bombordo	Lp. V. 3s V. 0,5 – Ecl. 2,5	20° 15,62'	40° 13,32'

1.5 Fundeadouros

1.5.1 Externos

Para navios e embarcações com prazo de espera normal.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas:

Latitude 20° 17' 42" S	Longitude 040° 13' 00" W
Latitude 20° 19' 36" S	Longitude 040° 13' 00" W
Latitude 20° 17' 42" S	Longitude 040° 08' 30" W
Latitude 20° 19' 36" S	Longitude 040° 08' 30" W

Destinado a navios ou embarcações a serem submetidos a Inspeção Naval, Inspeção da Polícia Federal (DEPOM), Inspeção de Saúde (ANVISA) ou mediante concessão da Autoridade Marítima.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas:

Latitude 20° 17' 54" S	Longitude 040° 13' 12" W
Latitude 20° 18' 12" S	Longitude 040° 13' 42" W
Latitude 20° 18' 48" S	Longitude 040° 13' 42" W
Latitude 20° 19' 18" S	Longitude 040° 13' 12" W

1.5.2 Internos

Não disponível.

A critério da Administração Portuária (TBO), e com consentimento da Autoridade Marítima, a Bacia de Evolução poderá ser usada como fundeadouro interno em situações emergenciais ou para a salvaguarda da vida humana no mar.

1.6 Praticagem

Em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM's) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).

1.7 Rebocadores

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Terminal de Barcaças Oceânicas - TBO, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima – NORMAM's e nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo – NPCP-ES. Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações que dispõem dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores.

1.8 Velocidade dos Navios

A velocidade admitida para tráfego de navios no canal de acesso é de 8,0 (oito) nós.

1.9 Restrição Operacional

Visando preservar a segurança da navegação e evitar riscos potenciais ao TBO, navio, pessoas e meio ambiente, fica vetado: suprir, permanecer, bombear, embarcar ou desembarcar líquidos, pessoas, peças ou qualquer outro material, através de embarcações a contra bordo de navio ou embarcação atracada no TBO, durante o trânsito de outras embarcações que demandem berços adjacentes.

Obs 1: Caberá a empresa exploradora e à executora do serviço, o controle do tráfego da barcaça ou embarcação, além da necessária diligência, objetivando a segurança de toda a operação e a observância dos procedimentos técnicos necessários para execução da tarefa;

Obs 2: Caberá a empresa exploradora e a executora do serviço a devida solicitação de autorização à Administração Portuária para início de abastecimento de navios ou embarcações atracados;

Obs 3: O período de permanência de um navio no terminal está limitado entre os horários de sua atracação e de término de carregamento ou descarregamento quando, após as providências finais, deverá desatracar. A permanência por período maior somente poderá ocorrer com autorização da Administração Portuária.

2 Características Operacionais do Terminal de Barcaças Oceânicas

O acesso marítimo ao TBO é realizado através de um Canal balizado, constituído por 5 boias de sinalização (3 laterais bombordo e 2 laterais boreste), além de um farolete estabelecido no molhe.

2.1 – Dimensões Verticais e Horizontais

2.1.1 Canal de Acesso

Comprimento	500,00 metros
Largura de projeto	350,00 metros
Profundidade de projeto	07,50 metros (fundo areia)
Profundidade de dragagem	08,00 metros

2.1.2 Bacia de Evolução

Centro	Lat. 20° 15' 47.12" S Long. 40° 13' 11.57" O
Diâmetro	312,00 metros
Raio	156,00 metros
Profundidade de projeto	07,50 metros (fundo areia)
Profundidade de dragagem	08,00 metros

2.1.3 Canal de Aproximação (Berço Norte e Sul)

Comprimento	500,00 metros
Largura de projeto	85,00 metros
Profundidade de projeto	07,00 metros (fundo areia)
Profundidade de dragagem	07,50 metros

2.1.4 Berço Norte (Operação de Barcaças)

Comprimento operacional	195,00 metros
Largura de projeto	27,50 metros
Cais acostável	40,00 metros
Profundidade de projeto	07,00 metros (fundo areia)
Profundidade de dragagem	07,50 metros

2.1.5 Berço Sul (Espera de Barcaças)

Comprimento operacional	195,00 metros
Largura de projeto	27,50 metros
Cais acostável	80,00 metros

Profundidade de projeto	07,00 metros (fundo areia)
Profundidade de dragagem	07,50 metros

2.2 Restrições referentes aos navios e embarcações

Navio Tipo: Conjunto de Barcaça com empurrador com comprimento de 145,00 metros (Barcaça 123,40 metros + Empurrador 33,33 metros)

Porte bruto máximo	10.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	145,00 metros
Boca máxima	22,00 metros
Calado máximo	06,50 metros

Para definição do calado operacional no canal de acesso, bacia de evolução e canal de aproximação, deve-se observar as condicionantes de maré e onda máxima apresentadas na Tabela 2, limitando-se a um calado máximo de 6,50 metros. Para o calado máximo no berço norte, poderá ser utilizado o calado de até 6,50 metros independentemente de maré, observando-se o limite de onda máximo de 2,50 metros na entrada do canal.

Tabela 2 – Calados permitidos para manobras de entrada e saída

Cenário	Tipo de Manobra	Calado Operacional (m)		Altura significativa de onda (m)
1	Entrada	5,40	+ Maré	1,50
2		5,60		1,30
3		5,80		1,20
4		6,00		1,10
5		6,20		1,00
6	Saída	5,40		1,60
7		5,60		1,50
8		5,80		1,40
9		6,00		1,20
10		6,20		1,00

Nas manobras de saída e entrada de navios ou embarcações com auxílio de rebocadores, deverá ser observada a restrição referente a vacância do Berço Sul ou Norte.

3 Vigência da Resolução TBO 001/2022

A presente Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário emitidas até a presente data.

4 Distribuição da Resolução TBO 001 de 01 / 2022

Capitania dos Portos do Espírito Santo - CPES

Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo – PRATICAGEM ESPÍRITO SANTO

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima – Sindarma

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Espírito Santo -
Sindamares

Sindicato dos Operadores Portuários do Espírito Santo – Sindiopes

Associação de Terminais Portuários Privados - ATP

Sindicato das Empresas de Navegação de Trafego Portuário dos Estados do
Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo - SINDIPORTO

Serra, 25 de Outubro de 2022

Wilson Cadete Cardoso

Gerente de Logística de Produtos

TBO – Terminal de Barcaças Oceânicas